



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DICKOW ALIMENTOS - 60 ANOS, 60 PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.005550/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DICKOW ALIMENTOS LTDA.

Endereço: RSC 287 KM 187 Número: SN Bairro: RINCAO DO MOSQUITO Município: AGUDO UF: RS CEP:96540-000

CNPJ/MF nº: 87.067.187/0001-29

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA Brasília/DF ES GO MG PA PR RJ RS SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/11/2019 a 26/03/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2019 a 24/03/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que adquirirem, em qualquer loja física ou e-commerce, em território nacional, no período de 25.11.2019 a 24.03.2020, ao menos R\$ 10,00 (dez reais) em qualquer dos produtos promocionados, iguais ou diferentes, na mesma compra.

Serão promocionados os produtos da marca "Arroz Rei Arthur", produzidos e comercializados pela empresa Promotora:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARTICIPANTES:

- Arroz Rei Arthur branco longo fino 5 kg - EAN 789 67546 0020 6
- Arroz Rei Arthur branco longo fino 2 kg - EAN 789 67546 0021 3
- Arroz Rei Arthur branco longo fino 1 kg - EAN 789 67546 0022 0
- Arroz Rei Arthur Parboilizado 5 kg - EAN 789 67546 0032 9
- Arroz Rei Arthur Parboilizado 1 kg - EAN 789 67546 0030 5
- Arroz Rei Arthur Parboilizado Integral 1 kg - EAN 789 67546 0053 4
- Arroz Rei Arthur Cozinha Japonesa 5 kg - EAN 789 67546 0035 0
- Arroz Rei Arthur Cozinha Japonesa 1 kg - EAN 789 67546 0033 6
- Arroz Rei Arthur Cozinha Gaúcha 5 kg - EAN 789 67546 0056 5
- Arroz Rei Arthur Cozinha Gaúcha 1 kg - EAN 789 67546 0054 1
- Arroz Rei Arthur Cateto Integral 1 kg - EAN 789 67546 0057 2
- Arroz Rei Arthur Agulhinha Integral 1 kg - EAN 789 67546 0058 9

Para efetivar a participação, o consumidor deverá, no período compreendido entre a 00h00m do dia 25.11.2019 até as 23h59m do dia 24.03.2020 (horários de Brasília), se inscrever na promoção, através do site www.reiarthur.com.br/promo, informando, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais: nome completo, data de nascimento, CPF, endereço completo, telefone com DDD e e-mail, além de cadastrar uma senha para futuro login e consulta. Também é oferecida a opção de login através de redes sociais, não dispensando, porém, o preenchimento dos dados pessoais.

Deverá, ainda, cadastrar sua compra, informando o CNPJ do estabelecimento, a data de compra, o número do cupom fiscal, Danfe ou Número do extrato, produto adquirido, quantidade comprada e preço unitário de cada produto.

Em qualquer hipótese, o consumidor deve conservar em seu poder todos os cupons/notas fiscais que cadastrar, pois elas poderão vir a solicitadas, visando garantir a lisura de sua participação; em caso ou não de contemplação.

O consumidor participante receberá 1 (um) Número da Sorte, composto de seis dígitos distribuídos aleatoriamente, constituindo o número de ordem e série, a cada R\$ 10,00 (dez reais) em compras cadastradas, desde que de forma válida, segundo este Regulamento.

Serão disponibilizadas 10 (dez) séries de 100.000 (cem mil) números, números estes sequenciais de 00.000 a 99.999. A distribuição dos "Números da Sorte" ocorrerá de maneira concomitante, aleatória e equitativa entre as séries disponíveis.

Cada nota/cupom fiscal tem como limite máximo, para efeitos de concessão de números da sorte, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o que equivale a dizer que, na hipótese do cadastramento válido de uma nota deste valor ou superior, a concessão de números da sorte se limitará a 40 (quarenta) números.

Cada consumidor poderá cadastrar o máximo de 500 (quinhentos) cupons fiscais, durante todo o período da promoção. Os números da sorte concedidos poderão ser consultados no site da promoção, www.reiarthur.com.br/promo, mediante login e senha cadastrados.

Cada consumidor poderá cadastrar, em seu nome e CPF, a quantidade máxima de 200 (duzentos) produtos iguais, dentre os participantes, durante todo o período promocional; sendo, em decorrência, desconsiderada para efeito de concessão de números da sorte a quantidade superior a esta.

Independente da quantidade de participações, cada CPF poderá ser contemplado uma única vez.

Cada nota/cupom fiscal cadastrada, que associa número do CNPJ do estabelecimento a seu respectivo número, só será aceita para cadastramento uma única vez. Tentativas posteriores serão bloqueadas.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/03/2020 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2019 00:00 a 24/03/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 25/03/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia RSC 287 Km 187 NÚMERO: SN BAIRRO: Rincão do Mosquito

MUNICÍPIO: Agudo UF: RS CEP: 96540-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de eventos da Dickow Alimentos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel Renault Kwid 0 km ano/modelo 19/20	34.000,00	34.000,00	0	9	1
1	Motocicleta Honda CG 160 cilindradas, ano/modelo 19/20	9.000,00	9.000,00	0	9	2
3	Smart TV LED LG 4K 55"	2.599,00	7.797,00	0	9	3
5	Condicionador de ar tipo "split", 12.000 BTUs, Electrolux	1.299,00	6.495,00	0	9	4
10	Smart TV LED 32" LG	899,00	8.990,00	0	9	5
10	Bicicleta Foxer Hammer Houston, Aro 26, 21 marchas	379,00	3.790,00	0	9	6
10	Forno elétrico Nardelli 45 litros	319,00	3.190,00	0	9	7
20	Kit churrasco MarcaLaser com tabua, faca 8", garfo, afiador e pegador em inox.	98,00	1.960,00	0	9	8

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	75.222,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação dos Números da Sorte vencedores no sorteio, serão considerados os 5 (cinco) primeiros prêmios das extrações da Loteria Federal, citadas no quadro abaixo:

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

Dezena de milhar / milhar / centena simples /dezena simples /unidade simples

1º prêmio 5 6 7 8 4

2º prêmio 8 1 7 1 3

3º prêmio 2 2 6 0 4

4º prêmio 4 0 0 4 5

5º prêmio 8 8 2 3 3

Regra de Apuração da série: a definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal. a série encontrada será considerada a Série Vencedora, passando-se, então, à identificação dos Números da Sorte. No exemplo acima, a Série vencedora seria a de número 8.

Regra de Apuração do elemento sorteável: Para determinação dos Números da Sorte contemplados será utilizado o seguinte critério:

- 1º ao 20º lugar: serão contemplados o portador do número da sorte correspondente ao número formado pelos algarismos da centena simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, e em sequência, os portadores dos números da sorte imediatamente superiores.
- 21º ao 40º lugar: serão contemplados o portador do número da sorte correspondente ao número formado pelos algarismos da dezena simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, e em sequência, os portadores dos números da sorte imediatamente superiores.
- 41º ao 60º lugar: serão contemplados o portador do número da sorte correspondente ao número formado pelos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios de cada extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, e em sequência, os portadores dos números da sorte imediatamente superiores.

Na hipótese de qualquer número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série sorteada, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior ate que se esgotem todos os numeros distribuidos de forma crescente e, na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifiquem os ganhadores. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Cada participante poderá ser premiado apenas uma vez. Portanto, caso um número de ordem pertencer a um participante já premiado, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior. Para estes efeitos, a apuração será realizada do prêmio maior para o menor.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os sócios da empresa promotora e seus familiares em primeiro grau, e funcionários da empresa promotora.

Os contemplados, quando solicitado, que nao entregarem os comprovantes fiscais eletronicos originais cadastrados, para recebimento do premio, poderao ser desclassificados. Nao serao aceitos comprovantes fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificacao de sua autenticidade.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será avisado da condição de contemplados por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no cupom sorteado. A divulgação pública do resultado do sorteio ocorrerá por meio do site www.arroz.promo e redes sociais da empresa promotora.

A empresa promotora tentará contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

Os prazos de contato e resposta do consumidor devem obedecer ao descrito abaixo:

o 05 dias úteis para contato o 05 dias úteis para envio de documentos o 05 dias úteis para moderação (auditoria) o 30 dias após moderação para pagamento de prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, a critério da Promotora. Que também poderá solicitar o envio digitalizado do CPF, RG, comprovante de residência e fotografia do contemplado (para efeitos de divulgação), visando a confirmação dos dados cadastrados.

Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no endereço indicado por ele.

Neste momento, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada de seu CPF e RG, visando a confirmação dos dados cadastrados, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima, nos prazos indicados, ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de material de ponto de venda, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, maladireta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.arroz.promo.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. Os dados informados pelos participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente promoção.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Plano de Operação. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Plano de Operação, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 17/10/2019 às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AXF.DCU.UZG